RESOLUÇÃO 011/2019

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 2.332, de 01 de Abril de 2019 e em conformidade com as deliberações da Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2019,

Considerando, a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e adolescentes, executados pelas entidades Governamentais e Não Governamentais, em conformidade com os Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando, o estabelecido pelo CONANDA através das Resoluções nº 71 e 74, ambas de 2001 e pela Resolução nº 164, de 09 de Abril de 2014;

Considerando, a Resolução nº 07, de 28 de Novembro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corupá que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não-governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente de entidades governamentais e não-governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da seguinte entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá:

I – Associação Ecos de Esperança.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 24 de Abril de 2019.

Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA